

**ESTADO DO PIAUÍ**

**Câmara Municipal de Picos**

Fones: (89) 3422-7055 e 3421-0093 – Fax – 3422 – 6238

64.600.000 – Centro – Picos - Piauí

E-mail: camarapicos@virtex.com.br

PROJETO DE LEI Nº 2.163 /05, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 05 / 08 / 05

Presidente

**“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TORRÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO TORRÕES**, com sede no referido Povoado e foro na cidade de Picos.

Art. 2º - A Fundação de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de Junho de 2005.

**Raimundo Nunes Ibiapino (RENATO)**  
VEREADOR

PMDB

Aprovado em Primeira  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, Em 05/08/05

Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 12/08/05

Presidente

Aprovado em Sapença  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, Em 11/08/05

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 19 / 08 / 05

Secretário da Câmara

CAVIAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PMDB**  
**LEGEADORS**  
**Município de Picos (PI)**

ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de Junho de 2002  
ATA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS

em vigor na data de sua publicação:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entre

quintos e vinteiros da Legislação Vigente.

Art. 2º - A Fundação de que trata o artigo anterior ficará assegurada os

no referido Povoado e foro na cidade de Picos

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES POVOADO TORCÕES, com sede

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública Municipal a

seguinte Lei

Municipal de Picos aprova e o Excm. Sr. Prefeito Municipal sanciona a

Lei para a todos os habitantes deste Município que a Câmara

PROVIDÊNCIAS  
TORCÕES E DA OUTRAS  
DOS MORADORES DO POVOADO  
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO  
"RECONHECE DE UTILIDADE

Antônio Augusto da Portela  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Picos

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 2002

Sancionada e Registrada Nesta Data  
Sobre Nº 0163 no Livro Nº 016 de  
Registro de Leis e Resoluções Municipais  
Folhas 103 (verso e Rubrica) Me:  
diante a fixação de cópias no quadro de  
avisos desta Prefeitura  
Picos (PI) 22 de Junho de 2002

PREFEITO MUNICIPAL  
Nesta data, 22/06/02

**SANCIONADA**

ESTADO DO PIAUÍ

21/06/02